

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 672/2018

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1992 de 03 de Setembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ **520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais)** na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.02.04.122.102.2.003	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 15.000,00	0
03.02.02.62.102.2.008	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.000,00	0
06.01.04.121.104.2.012	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.000,00	0
06.01.04.121.104.2.012	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.000,00	0
08.02.12.361.108.2.030	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 315.000,00	104
08.02.12.361.108.2.030	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 75.000,00	104
08.03.12.365.108.2.037	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 17.000,00	103
08.03.12.365.108.2.037	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 52.000,00	103
10.01.18.122.111.2.045	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 26.000,00	0
11.02.15.451.115.2.048	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.000,00	507

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R\$ **520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.02.04.122.102.2.003	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00	0
03.02.02.62.102.2.008	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.000,00	0
06.01.04.121.104.2.012	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 9.000,00	0
08.01.12.361.108.2.024	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00	104
08.01.12.361.108.2.026	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 20.000,00	104
08.02.12.361.108.2.029	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 10.000,00	104
08.02.12.361.108.2.029	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00	104
08.02.12.361.108.2.029	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00	104
08.02.12.361.108.2.029	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00	104
08.02.12.361.108.2.029	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00	104
08.03.12.365.108.2.037	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.000,00	103
08.03.12.365.108.2.037	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 12.000,00	103
08.03.12.365.108.2.037	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 45.000,00	103
08.03.12.365.108.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00	104
08.03.12.365.108.2.035	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 50.000,00	104
08.03.12.365.108.2.036	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00	104
08.03.12.365.108.2.036	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 20.000,00	104
08.03.12.365.108.2.036	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00	104
16.01.99.999.0099.9.999	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 42.000,00	0

Art. 3º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterada a Lei 1892 de 31 de Julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 5 de Dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2018. Edição 1649
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>